



Câmara de Vereadores  
de São Bento do Sul



GABINETE VEREADOR FERNANDO MALLON

MOÇÃO DE APELO Nº 368 /2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem apresentar a presente **MOÇÃO DE APELO**, a qual, após apreciação e aprovação pelo Plenário deverá ser enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Bento do Sul/SC, nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** que no Fórum Judicial desta Comarca existem muitas penas criminais aplicadas, onde os apenados devem prestar serviços comunitários;

**CONSIDERANDO** que muitos dos serviços comunitários a serem prestados pelos apenados dizem respeito apenas a necessidades de escolas públicas estaduais e municipais;

**CONSIDERANDO** que existem muitos pequenos serviços, que podem ser considerados como serviços comunitários, como por exemplo roçadas, pequenos reparos, pinturas, etc., em unidades de saúde pública, em praças, em repartições públicas municipais diversas;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal, em grande parte destes pequenos serviços, vê-se obrigado a se utilizar da mão de obra de servidores públicos municipais que poderiam ser aproveitados em outros serviços em favor da comunidade, ou então se obrigando a contratar serviços terceirizados,

CMSBS 04/03/2016 13:31 005116



Câmara de Vereadores  
de São Bento do Sul



O PARTIDO DO BRASIL

## GABINETE VEREADOR FERNANDO MALLON

o que onera os Cofres Públicos Municipais, em detrimento desta mesma comunidade;

**CONSIDERANDO** que este Vereador manteve tratativas com o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Bento do Sul/SC, tendo o mesmo assentido favoravelmente à esta proposição;

**CONSIDERANDO** a preocupação do Vereador que esta subscreve pela necessidade de se dar condições de implementação do cumprimento de sentenças penais que determinam o cumprimento de serviços comunitários, e que tal deve contar com a maior efetividade possível, propõe a presente Moção de Apelo, nos seguintes termos:

“A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, ACATANDO PROPOSIÇÃO DO VEREADOR FERNANDO MALLON, SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL/SC PARA QUE PROMOVA ESTUDOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A 3ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA, PARA QUE SE FIRME PARCERIA PARA PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS DE APENADOS EM PROCESSOS PENAIS EM FAVOR DE NECESSIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA”.

Sala das Sessões, 3 de março de 2016.



FERNANDO MALLON

VEREADOR - PMDB





Câmara de Vereadores  
de São Bento do Sul



O PARTIDO DO BRASIL

## GABINETE VEREADOR FERNANDO MALLON

---

### MODELO PROPOSTO

**OBJETO:** firmar convênio entre o Município de São Bento do Sul/SC e a 3ª Vara Criminal da Comarca de São Bento do Sul/SC, para permitir a utilização de serviços comunitários, a serem prestados por apenados em processos penais, em favor do Poder Executivo Municipal, em pequenos serviços (roçadas, pinturas, pequenos reparos elétricos, de alvenaria, hidráulicos, etc.) em vias e praças públicas, prédios da Administração Pública Direta (prédio da Prefeitura, unidades escolares, unidades de saúde), e da Administração Pública Indireta (autarquias e fundações públicas municipais);

**INSTRUMENTO LEGAL:** Convênio;

### SISTEMÁTICA OPERACIONAL:

- a) Todas as Secretarias Municipais e autarquias e fundações públicas municipais devem informar à Secretaria Municipal de Administração acerca das suas necessidades, a serem resolvidas através de pequenos serviços comunitários. A Secretaria Municipal de Administração manterá cadastro de tais necessidades.
- b) Uma vez fixada a pena de serviços comunitários, o Cartório da 3ª Vara Criminal enviará ofício à Secretaria Municipal de Administração, informando o nome do Apenado, o número do processo judicial e a pena aplicada (quantidade de horas a serem prestadas). Este ofício será entregue ao Apenado, que deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Administração, para que solicite autorização para a realização de serviço comunitário na repartição a ser indicada;



Câmara de Vereadores  
de São Bento do Sul



## GABINETE VEREADOR FERNANDO MALLON

---

- c) Uma vez determinado o serviço a ser prestado pelo Apenado, será pela Secretaria Municipal ou autarquia pública municipal competente fornecido todos os insumos necessários à sua prestação (instrumentos de trabalho, material a ser empregado, equipamentos de proteção individual, etc.);
- d) O serviço prestado será supervisionado por agente público destacado pela Secretaria Municipal ou autarquia pública municipal competente, que firmará declaração da quantia de horas trabalhadas pelo apenado, bem como o local onde o serviço foi prestado e a natureza dos serviços;
- e) A declaração mencionada no item anterior será fornecida ao apenado para que promova a comprovação perante o Juízo da Execução Penal. Será mantida cópia de tal declaração nos arquivos da Secretaria Municipal de Administração, para fins de conferência e prestação de informações porventura solicitadas;
- f) Os serviços a serem designados deverão levar em conta as aptidões do apenado, conforme informações prestadas pelo mesmo quando da apresentação do ofício judicial.
- g) os serviços prestados pelo apenado não servirão para outra finalidade senão a comprovação de cumprimento de pena judicial, não servindo em hipótese alguma para contagem de tempo de serviço ou vínculo empregatício.